



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI - 681 de 28 janeiro de 2017.

*"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG, PARA O
EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente lei, aprovada pela Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da administração pública do Município de Douradoquara-MG, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

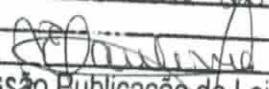
Art. 2º - Para atender ao reajuste dos vencimentos do quadro de servidores municipais, fica o poder executivo autorizado a suplementar em 12 % (doze por cento), os créditos das dotações de obrigações patronais-INSS, folha de pagamento de pessoal de cada órgão do orçamento vigente no decorrer do exercício de 2017.

Artigo 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para pagamento da folha de 2017.

Douradoquara - MG, 28 de janeiro de 2017.


Marcos Alêm de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mura
Publicado em 28/01/2017
referente Lei 681 de 28 de
janeiro de 2017.

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.